



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MISTURA REGIONAL, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado de Turismo - SETUR**, com sede na Av. Gentil Bitencourt, n.º 43 – Bairro Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.488.858/0001-14, nesta cidade, Dr. **ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 4130238 SSP/PA e do CPF/MF n.º 034.067.682-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MISTURA REGIONAL**, associação estabelecida na cidade de Belém, à Tv. Barão do Triunfo, n.º 4286, Marco, CEP: 66.095-050, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.431.390/0001-33, neste ato representada por **HANDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Identidade n.º 3667223 SSP/PA e do CPF N.º 949.674.582-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato, conforme Processo 2015/238295, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2015/238295.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 24/2015 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de outubro de 2016, com término em 07 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 07 de setembro de 2016.



ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo



HANDEYSON OLIVEIRA DA SILVA
Representante da Contratada

Testemunhas:

1ª Michelle da Silva Bittencourt
CPF nº. 1705.395.292-49
CI nº. 3065966.

2ª Cláudia
CPF nº. 564.260.462-71
CI nº 7255353